



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20211018095526**, intitulada **DECRETO N° 0062/2021 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 18/10/2021 21:58 | **Autorização:** 18/10/2021 21:58 | **Circulação:** 19/10/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 01286, 19/10/2021 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

**RESUMO DO OBJETO**

O Decreto Municipal de Pedra Lavrada-PB, datado de 18 de outubro de 2021, estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pela COVID-19, válidas de 18 a 31 de outubro de 2021, autorizando o funcionamento de bares, restaurantes e similares das 06h às 00h com ocupação de 70% da capacidade, vedado o consumo no local fora desse horário; o comércio e serviços podem operar até dez horas contínuas diárias, sem aglomeração; salões de beleza e barbearias funcionam exclusivamente por agendamento; academias operam com 70% da capacidade das 06h às 22h; missas e cultos religiosos presenciais são permitidos com 50% da lotação; cinemas, teatros e circos com 40% da capacidade; eventos esportivos em arenas e estádios com até 70% do público, e em ginásios com até 40%, ambos exigindo comprovante vacinal de ao menos uma dose há 14 dias ou esquema completo; eventos sociais e corporativos são permitidos com 40% da capacidade, sendo que shows exigem teste de antígeno negativo até 72 horas antes e comprovação vacinal; o descumprimento das normas sanitárias sujeita o infrator a multa de R\$ 500,00 e interdição de até 7 dias, ampliável para 14 dias em reincidência, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal, com os recursos das multas destinados ao combate à pandemia; permanece obrigatório o uso de máscaras em espaços públicos e privados abertos ao público, e novas medidas poderão ser adotadas conforme o cenário epidemiológico.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211018095526&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 01:49